

**DECRETO N.º 18171/2022**

**Autoriza e define margem máxima consignável para desconto em folha de pagamentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração do Município de Dois Vizinhos - PR.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 67, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Autoriza os descontos em folha de pagamento, referente a financiamentos de crédito consignado com Bancos e demais instituições financeiras credenciadas.

**Art. 2º** A margem consignável, não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, acrescido de vantagens fixas e deduzidos os descontos legais, com prazo máximo de até 144 (cento e quarenta e quatro meses).

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria n.º 071/2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração e Finanças